



# DIARIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 571 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 11/05/2020



# DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 571 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 11/05/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA AS LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02 E O DECRETO 5.450/05 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0405.01/2020-01, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTO ÀS UNIDADES ESCOLARES E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO - CEARÁ, ENTREGA DAS PROPOSTAS A PARTIR DESTA DATA E ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 21 DE MAIO DE 2020 ÀS 13:00 HORAS. TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO DE 07:00H ÀS 13:00H E NOS SITES WWW.TCE.CE.GOV.BR E WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR. FRANCISCO ANTONIO VIANA CORREIA COSTA - PREGOEIRO

Cedro - Ceará, 07 de maio de 2020.

Francisco Antônio Viana Correia Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA

### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA AS LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02 E O DECRETO 5.450/05 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0804.01/2020-05, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAÇAMBAS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-CE, ENTREGA DAS PROPOSTAS A PARTIR DESTA DATA E ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 21 DE MAIO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS. TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO DE 07:00H ÀS 13:00H E NOS SITES WWW.TCE.CE.GOV.BR E WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR. FRANCISCO ANTONIO VIANA CORREIA COSTA - PREGOEIRO

Cedro - Ceará, 07 de maio de 2020.

Francisco Antônio Viana Correia Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 0805.002/2020 -SEAD

Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria de Administração e prédio da Prefeitura do município de Cedro-CE, e dá outras providências.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO as determinações da OMS - Organização Mundial da Saúde, do Governo do Estado do Ceará, e do Decreto Municipal Nº137/2020-GAB de 19 de março de 2020 com relação prevenção e contenção da pandemia COVID-19 (CORONAVIRUS);

CONSIDERANDO os vários Decretos Estadual e Municipal que tratam das medidas de intensificação e combate a pandemia COVID-19, bem como orientações quanto ao isolamento social;  
CONSIDERANDO o aumento de números de pessoas suspeitas e confirmadas quanto a contaminação do covid-19;

### RESOLVE:

Art. 1º - Manter suspenso, o atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Cedro, e os serviços de responsabilidade da Secretaria de Administração.

§1º - O ponto facultativo referido no Decreto Municipal Nº137/2020-GAB de 19 de março de 2020, fica suspenso parcialmente para que a Secretaria Municipal de Administração faça revezamento entre seus servidores para realização dos trabalhos internos.

§2º - A suspensão do ponto facultativo que trata o §1º, é estendido para os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que executam a limpeza do Prédio da Prefeitura Municipal.

§3º - Os servidores responsáveis pela limpeza, deverão fazer revezamento, tendo que comparecer para execução do seu trabalho, em dias alternados com outro servidor.

Art. 2º - Continuarão em expediente interno os serviços prestados pelos; Departamento de Recursos Humanos, Setor de Licitação, Setor de Compras, e demais setores e Secretarias que funcionam no Prédio da Prefeitura, sendo que o atendimento se dará ao público via e-mail, telefone fixo e telefone celular para que os serviços básicos da administração pública não parem.

Art. 3º - Os servidores públicos e a população em geral que necessitar dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Administração, deverão utilizar os seguintes meios de comunicação;

§1º - e-mail: rh01sead@hotmail.com;

§2º - telefone celular: (88)99639 7072;

§3º - WhatsApp: (88) 99628 5966;

§4º - Cada solicitação que gerar demanda, será analisado, verificado situação e retornado ao solicitante de acordo com prazos necessários para atendimento e solução.

Art. 4º - Os setores de emissão dos documentos de Identidade, CTPS - Carteira de Trabalho, Reservista, certidão do Incra, atenderão

somente para entrega dos documentos que se encontram nos locais, que foram solicitados e providenciados antes do decreto de combate a pandemia.

Art. 5º - Os servidores que trabalharem em forma de revezamento, receberão por parte da Secretaria de Administração, equipamento básico de proteção como medida de segurança.

Art. 6º - Todas as medidas estão sendo tomadas para que os serviços prestados não deixem de serem executados e preservação da saúde dos servidores e população em geral.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 08 DE MAIO DE 2020.

BRUNO ARAUJO DE MATOS  
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 0805.001/2020 -SEAD

Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria de Infraestrutura no período de pandemia do covid-19 no município de Cedro-CE, e dá outras providências.

O SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as determinações da OMS - Organização Mundial da Saúde, do Governo do Estado do Ceará, e do Decreto Municipal Nº137/2020-GAB de 19 de março de 2020 com relação prevenção e contenção da pandemia COVID-19 (CORONAVIRUS);

CONSIDERANDO os vários Decretos Estadual e Municipal que tratam das medidas de intensificação e combate a pandemia COVID-19, bem como orientações quanto ao isolamento social;  
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela Secretaria de Infraestrutura, são considerados essenciais;  
CONSIDERANDO a necessidade do aproveitamento de todos os servidores nas medidas adotadas para combater a pandemia do covid-19;  
CONSIDERANDO que passamos por uma crise de saúde pública, necessitando empenho e colaboração de todos os servidores;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Suspender, o ponto facultativo referido no Decreto Municipal Nº137/2020-GAB de 19 de março de 2020, e que os servidores deverão fazer revezamento para realização dos trabalhos.

Art. 2º - Os Guardas Municipais e Agentes de Transito, permanecerão na execução dos seus trabalhos prestados a comunidade cedrense, além de colocarem à disposição o número do telefone celular: (85) 981232211.

Art. 3º - Os serviços prestados pela garagem municipal, mecânicos, operadores de máquinas pesadas e motoristas de caminhões continuarão realizando seus trabalhos na recuperação de estradas danificadas pela quadra chuvosa.

Art. 4º - Os servidores nos cargos de Assessor, Fiscal de Obras, Engenheiro Civil, deverão trabalhar em forma de revezamento, nas terças e quintas-feiras, no horário de 08h as 12h.

Art. 5º - Os servidores receberão por parte da Secretaria de Infraestrutura, equipamento básico de proteção como medida de segurança.

Art. 6º - Todas as medidas estão sendo tomadas para que os serviços prestados não deixem de serem executados, preservação da saúde dos servidores e população em geral.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 08 DE MAIO DE 2020.

MARCUS IRINEO CARVALHO DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
BRUNO ARAÚJO DE MATOS**